

PORTARIA SJBA-DIREF 58/2022

Instaura Tomada de Contas Especial, constitui Comissão para a formalização, instrução e conclusão do processo respectivo e designa servidores para sua composição.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA

BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos dos PAes <u>0012669-08.2016.4.01.8004</u> e <u>0003269-57.2022.4.01.8004</u>,

CONSIDERANDO:

- **a)** Os termos do Despacho DIREF 15216704, proferido no âmbito do PAe 0012669-08.2016.4.01.8004;
- **b)** O disposto na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, com alterações posteriores, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao TCU dos processos de tomada de contas especial;
- c) a Portaria TCU nº 122, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação e a operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial (sistema e-TCE), com amparo no § 5° do art. 11 da Decisão Normativa TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016;
- **d**) a adoção e o esgotamento das medidas administrativas internas para caracterização e elisão do dano ao Erário, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, sem pagamento do débito apurado;
- e) a presença dos pressupostos para instauração de Tomada de Conta Especial, a assegurar a correta instrução processual,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo 0012669-08.2016.4.01.8004, em face da suposta responsabilidade das empresas

representante legal

e ., representante legal

, cujos atos teriam dado causa a superfaturamento na execução do contrato n. 112/2012, cujo objeto era a construção da nova sede da Subseção Judiciária de Campo Formoso.

- Art. 2º. Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para promover a formalização e a instrução de procedimento para a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário e a emissão do Relatório final respectivo, em face das empresas identificadas no Art. 1º desta Portaria.
- **Art. 3º.** Designar os servidores Renata Pinheiro Peixoto, lotada na 11ª Vara Federal, mat. 357203, Álvaro Antônio Brito Reis, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação, mat. 318003, e João Carlos de Brito Mota, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação, mat. 358003, para a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial.
- § 1°. A Comissão ora constituída ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, ficando determinado que todas as seções, setores e servidores vinculados a esta autoridade devem prestar toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão da Tomada de Contas Especial.
- § 2°. Os membros da Comissão de TCE deverão observar os procedimentos de abordagem técnica, instruídos nos procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas Especial, pronunciando-se conclusivamente ao final, acerca da comprovação da ocorrência do dano, da qualificação dos responsáveis, da quantificação do débito e da correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis, adotando as medidas consignadas na IN TCU 71/2012.
- **Art. 4º.** Indicar a servidora Renata Peixoto Pinheiro para atuar como instauradora da TCE, determinando, para tanto, o afastamento temporário das suas atividades ordinárias como diretora de Secretaria da 11ª Vara, nos primeiros 15 (quinze) dias do prazo abaixo determinado.
 - **Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15/03/2022, para sua conclusão.

Publique-se.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia
(assinado eletronicamente)